



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2083

Ji-Paraná (RO), 9 de junho de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
TERMO DE ANUÊNCIA.....PÁG. 04
ATAS DEREGRISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 4764/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.358.597,92** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 754 26.782.0006.1069.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos - Conv. nº.026/DEPCN/1 123.263,36
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 806 Conv.nº.026/DEPCN/2013

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
 1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 530.705,48
 3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 400 Convênios Diversos

1403 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 704.629,08
 3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 400 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2014, referente aos Convênios descritos abaixo:

- I. Convênio n. 026/DEPCN/2013
R\$ 123.263,36
- II. Convênio n. 02/2013/DETRAN-RO – Sinalização Semafórica
R\$ 704.629,08
- III. Convênio n. 442/PCN/2013
R\$ 530.705,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4765/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro

de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 334.400,00** (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 189 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 1.600,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

197 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 44.200,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 255 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 41.100,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

260 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

267 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 130.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

287 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares 97.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
 422 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 152 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -15.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

161 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -15.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

165 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

190 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.- Universidade Aberta do Brasil -800,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 250 12.361.0002.2075.0000 Manutenção da Olimpíada do Saber -2.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

251 12.361.0002.2075.0000 Manutenção da Olimpíada do Saber -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

254 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

256 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -6.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 258 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -6.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

262 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -5.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

293 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -249.100,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
 426 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -500,00
 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4766/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 195.900,00** (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
108 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
743 26.782.0006.1009.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

744 26.782.0006.1019.0000 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 29.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

762 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
790 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1018 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 7.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1031 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
30 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -29.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

43 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
109 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -20.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
751 26.782.0006.1062.0000 Recapeamento Asfáltico - Conv. 442/DEPCN/2013 -120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 803 Conv. nº 442/DEPCN/2013

763 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1037 18.541.0011.1035.0000 Implantação de Calçadas Ecológicas -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1046 18.541.0011.2015.0000 Coleta Seletiva -1.400,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AMBIENTAL
1059 18.541.0011.2036.0000 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUM DAM -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4767/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro

de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 162.979,82** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
535 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 4.280,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
615 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 87.512,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

618 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 71.187,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
527 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -4.280,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
604 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -69.159,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

623 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -89.540,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 4768/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.077,47** (quarenta e sete mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02.07.11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
565.10.301.0004.2116.0000 Programa Saúde da Família - Estado
47.077,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010.137 Programa Saúde da Família - Estado

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2014, referente ao Programa de Saúde da Família – Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4769/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação da entrega dos materiais adquiridos, pelo Processo Administrativo nº 1-7000-15, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de receber e certificar a entrega dos materiais, constantes do Processo nº 1-7000/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação da entrega dos materiais (ar condicionados) adquiridos pelo Processo Administrativo nº 1-7000-15, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Arislândio Borges Saraiva;
- II** – Nilton Leandro Motta dos Santos;
- III** – Sirlei Machado de Almeida.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais, emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4770/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Cleide Salgado de Melo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleide Salgado de Melo** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **25 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4771/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Rute Amaro Vieira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rute Amaro Vieira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **25 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4772/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Ismair Bento aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ismair Bento** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4773/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Flávia Rodrigues Guidas, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Flávia Rodrigues Guidas** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo

Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4774/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Luciana Santos de Santana, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Santos de Santana** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4775/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Núbia Mendes da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Núbia Mendes da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4776/GAB/PM/JP/2015
08 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de

Técnico em Enfermagem, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4777/GAB/PM/JP/2015 08 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Maico Antonio Calisto Afonso, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 572/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado **Maico Antonio Calisto Afonso** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento o Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 02 de abril, nº 1.701 – Bairro Urupá, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jesualdo Pires, de conformidade com o disposto no Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968 da Presidência da República, que regulamenta o art. 65 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, artigo 11 e parágrafos do Decreto-Lei nº 57 de 18 de novembro de 1966.

No seu artigo 2º do Decreto citado acima, os desmembramentos de imóvel rural que visem a constituir unidades com destinação diversa daquela referida no Inciso 4º da Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964, ou seja I – “Imóvel Rural”, o prédio rústico, de área continua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial, que através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada; não estão sujeitos às disposições do artigo 65 da mesma lei e do art. 11 do Decreto–Lei nº 57 de 18 de novembro de 1966, desde que, comprovadamente, se destinem a um dos seguintes fins:

II – Desmembramentos de iniciativa particular que visem a atender interesses de Ordem Pública na zona rural, tais como:

b) os destinados a fins industriais, quais sejam:

2 – oleodutos, aquedutos, estações elevatórias, estações de tratamento de água, instalações produtoras e de transmissão de energia elétrica, instalações transmissoras de rádio, de televisão e similares, **declara expressamente sua anuência ao desmembramento de área rural**, conforme Contrato de Cessão de Uso Permanente de Áreas de Terras, que foi efetuado através de compromisso de compra e venda, na data de 28 de outubro de 2013 de parte ideal do lote de terras rural nº 38 da Secção B, localizado no loteamento rural denominado Gleba Piryneos neste Município de Ji-Paraná, com área de 8,93 ha, ficando assim constituído, **lote de terras rural nº 38-A da Secção B, localizado no loteamento rural denominado Gleba Piryneos neste Município de Ji-Paraná, com área de 0,7012 ha** e área remanescente do lote de terras rural nº 38 da Secção B, localizado no loteamento rural denominado Gleba Piryneos neste Município de Ji-Paraná, com área de 8,5614 há, celebrado entre as partes Sr. Eriberto Valdir Cella e sua esposa e Norte Brasil Transmissora de Energia S/A, onde a cessionária destinará a área de terras para construção e funcionamento de depósito, almoxarifado e escritórios de apoio que fazem parte Norte Brasil Transmissora de Energia S/A, do projeto do empreendimento denominado de Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, em mais ou menos 600 KV, Corrente Contínua - CC, nos Estados de Rondônia, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

Ji-Paraná/RO, 08 de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/CGM/2.014 – DE 23/09/2014 - PROCESSO ORIGEM 2947/2014 – Vol. I ao IV – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2 014(SRP)

TROCA DE MARCA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº: 1-14834/2014- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos.
- EMPRESA: KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.011.226/0001-04

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Troca de Marca
195	NEOMICINA	BISNAGA 10,00 G	2.800	R\$ 0,87	
Marca: Multilab Fabricante: Multilab					PRATI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA 5MG + 250 ul TUBO 10GR - INACIONAL - NEBACTERINE					

A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da Farmacêutica apenas para o quantitativo do Empenho nº 721.

Ji-Paraná/RO, 03 de Junho de 2.015.

Elias Caetano de Silva
Controlador Geral do Município
Doc. 018/GAB/PM/JP/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1- 4314/2.015- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/CPL/PMJP/2015, fls. 18/49.

Empresas Detentoras do Registro: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, 1647, Centro – Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-012, fone: (69) 3423-3217/(69) 8422-0682, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Valter José Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.389.194-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 613.614.969-91, domiciliado no mesmo endereço, fls. 69; **S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86, sediada na Rua Linduina, 65, Sala B, bairro Roque – Porto Velho-RO, CEP. 76.804-474, neste ato representada por sua Proprietária a Senhora Sandra Richelhe Lopes Cavalcante, conforme Proposta, fls. 66 e 76, portadora do RG nº 806858 SSP/RO e inscrito no CPF nº 785.384.592-87. (e-mail: rcavalcante@bol.com.br); (69) 9256-1304.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 10 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 028/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários**, conforme Projeto Básico, fls. 04/08; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, fls. 17/49; Publicação, fls. 53/60; Proposta, fls. 66/69; Habilitação, fls. 71/113; Resultado por Fornecedor e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 074/2015-CPL (SRP), fls. 115; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 117/118; Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 119/132; Parecer Jurídico nº 0768/PGM/PMJP/15, fls. 134/135; Temno de Homologação do Pregão Eletrônico nº 074/2015, fls. 136/138.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas maquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo impreterivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

- Ano de Fabricação dos Equipamentos: 2003 ou mais atual.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, conforme alínea “F – Metodologia/ Estratégia de Ação” do Termo de Referência.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 028/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11.59

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.º 018/GAB/PMJP/201

ANEXO I					
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SRP/PGM/2.015 – DE 02/06/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/PMJP/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 115.					
REFERÊNCIA:					
<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO Nº. 1-4314/2015 – SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO: 074/2015-CPL OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DATA DO PREGÃO ELTÔNICO: 19/05/2015 					

13.166.298/0001-56 - GONCALVES & GONCALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVICOS L					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	Locação de Veículos - Pesados	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (um) Trator Agrícola Potência mínima de 54,00 CV, número de cilindros no mínimo 03, transmissão 8x2, tomada de força máxima de 540 RPM, sistema hidráulico com memória mecânica de posição, capacidade do levantador mínima de 1920 quilos, suporte e peso dianteiro mínimo de 250 quilos, pneus dianteiros máximo de 6,5 x 16, pneus traseiros máximo de 1100 x 22. Ano de Fabricação 2003 ou mais atual. Marca Massey Ferguson 265 ano 2004					
5	Locação de Veículos - Pesados	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (um) Trator Agrícola Potência mínima de 54,00 CV, número de cilindros no mínimo 03, transmissão 8x2, tomada de força máxima de 540 RPM, sistema hidráulico com memória mecânica de posição, capacidade do levantador mínima de 1920 quilos, suporte e peso dianteiro mínimo de 250 quilos, pneus dianteiros máximo de 6,5 x 16, pneus traseiros máximo de 1100 x 22. Ano de Fabricação 2003 ou mais atual. Marca Massey Ferguson 265 ano 2004					
Total do Fornecedor:					R\$ 144.000,00

20.114.497/0001-86 - S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Locação de Veículos - Pesados	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (uma) Retroescavadeira Potência de 78 HP Ano de Fabricação 2011 marca case 880m.					
2	Locação de Veículos - Pesados	Mês	12	R\$ 11.300,00	R\$ 135.600,00
Marca:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (um) Caminhão basculante Capacidade mínima 12,00 m3, truck e traçado Potência 116 250 HP Ano de Fabricação 2009 marca ford cargo 2629e.					
3	Locação de Veículos - Pesados	Mês	12	R\$ 19.833,00	R\$ 237.996,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (um) Caval mecânico com reboque tipo prancha para transporte de equipamentos rodoviários Capacidade de 29,5 toneladas Potência mínima de 355 HP Ano de Fabricação 2009 marca mercedes benz 2544 prancha 3 eixos.					
Total do Fornecedor:					R\$ 493.596,00
Valor Global da Ata:					R\$ 637.596,00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, 1647, Centro – Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-012, fone: 69 3423-3217/ 69 8422-0682, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Valter José Gonçalves, brasileiro, casada, comerciante, portador do RG nº 4.389.194-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 613.614.969-91, domiciliado no mesmo endereço, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 136/138, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/08 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 074/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 17/49 do Processo Administrativo nº 1-4314/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para execução dos serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2015.

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Linduina, 65, Sala B, bairro Roque – Porto Velho-RO, CEP. 76.804-474, neste ato representada por sua Proprietária a Senhora Sandra Richelhe Lopes Cavalcante, conforme Proposta, fls. 66 e 76, portadora do RG nº 806858 SSP/RO e inscrito no CPF nº 785.384.592-87, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 136/138, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/08 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 074/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 17/49 do Processo Administrativo nº 1-4314/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para execução dos serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2015.

S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME
CNPJ sob o nº 20.114.497/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/CPL/PMJP/15.
PROCESSO: Nº 1-17047/2014 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo para manutenção e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/CPL/PMJP/15, fls. 206/239.

Empresas Detentoras do Registro: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, 566, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.900-783 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 798.829 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 (fls. 266) e **PORTO DE AREA MAMORÉ LTDA- ME**, CNPJ Nº 15.642.062/0001-74, sediada a Rua Tenente Brasil, 701, Bairro União, CEP. 76.913-594 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor José Carlos Vieira Dias, brasileiro,

solteiro, sócio proprietário, portador do RG n.º 607.946 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 656.436.072-04, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 2050, Bairro São Pedro, CEP. 76.913-594, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3423-1598 e-mail: portodeareiamamore@hotmail.com e msprojetos02@hotmail.com, (fls. 255);

Aos 05(cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e Quinze, às 08 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 029/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme Termo de Referência, fls. 04/13; cotação de preços, fls. 198/203; Autorização do Sr. Prefeito para o procedimento licitatório, fls. 204; Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 070/CPL/PMJP/15, fls. 206/238; Parecer n.º 0612/PGM/PMJP/15, fls. 239; Publicação, fls. 240/247; Recibo de Retirada de Edital, fls. 248/250; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 251/315; Resultado por Fornecedor, fls. 317; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 0070/2015/CPL (SRP), fls. 318/328; Parecer n.º 717/PGM/PMJP/2015, fls. 329/330; Termo de Homologação, fls. 331/332.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propositos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para

retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º. 029/SRP/CGM/2.015, deverá ser

publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alte-

rações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (Onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SRP/CGM/2015 – DE 05/06/2015

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG. 317

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-17047/2014 - SEMOSP
- Objeto: Material de consumo.
- Data do Pregão: 13/05/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
02.376.914/0001-87	DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME				
1	MASSA	UNIDADE	5.000	R\$ 32,50	R\$ 162.500,00
Marca: ciplan Fabricante: ciplan Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento tipo portland saco de 50 kg.					
2	TIJOLO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
Marca: regional Fabricante: regional Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tijolo cerâmico de 6 furos tamanho 9x14x19 Total do Fornecedor: R\$ 171.900,00					
15.642.062/0001-74	PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME				
3	BLOCO DE CONCRETO	UNIDADE	10.000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de concreto p/ alvenaria 19,4x19,4x40 Total do Fornecedor: R\$ 28.900,00					
					Valor Global da Ata: R\$ 200.800,00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA, CNPJ Nº 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, Bairro Jardim dos Migrantes, 566, CEP. 769000-783 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Sousa Renda, sócio proprietário, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 331/332, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/06, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0070/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 206/239 do Processo Administrativo nº 1-17047/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de Junho de 2015.

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA,
CNPJ Nº 02.376.914/0001-87,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME, CNPJ Nº 15.642.062/0001-74, sediada a Rua Tenente Brasil, 701, Bairro União, CEP. 76.913-594 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor José Carlos Vieira Dias, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG n.º 607.946 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 656.436.072-04, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 2050, Bairro São Pedro, CEP. 76.913-594, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3423-1598, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 331/332, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/06, Edital de Licitação – Eletrônico nº 0070/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 206/239 do Processo Administrativo nº 1-17047/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 029/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de Junho de 2015.

PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA-ME,
CNPJ Nº 15.642.062/0001-74

SANGUE É VIDA



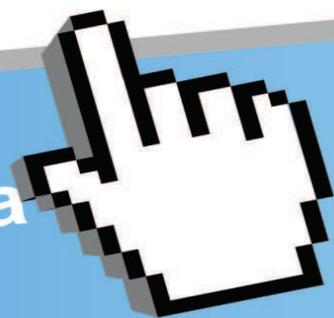
PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>



Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão